

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 143/2017

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 17/2017

Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:Bairro:Bairro:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data://2017.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 143/2017 Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 17/2017

ÍNDICE

1 - DO OBJETO3
2 - CONSULTAS EAO EDITAL E ESCLARECIMENTOS3
3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO4
4 -DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES6
5 - DO CREDENCIAMENTO7
6 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS7
7 - DO JULGAMENTO8
8 - DO CONTRATO9
9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO10
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO10
11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADM 11
12 - DOS ECLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS12
ANEXO I14
ANEXO II23
ANEXO III24
ANEXO IV25
ANEXO V26
ANEXO VI27







EDITAL

Processo Licitatório nº 143/2017

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 17/2017

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 887 de 16/01/2017, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de dia 18/10/2017 às 9hs30min, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont -Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente ao **CREDENCIAMENTO** para fins de **CREDENCIAMENTO** DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, para o período de 12 meses, regido pela Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, NA DATA DE 18/10/2017, ATÉ ÁS 9HS00MIN CONFORME DISPOSIÇÕES DO ITEM 6 DESSE EDITAL.

O edital para o CREDENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sitio: www.lagoasanta.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente credenciamento: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, conforme descrito no Anexo I deste edital.

2. **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº. 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de







Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Habilitação Jurídica:

- Certificado de condição de Microempreendedor Individual; a)
- Registro comercial, no caso de empresário individual; b)
- Ato constitutivo, (estatuto, contrato social ou Certificado) em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico/Financeira:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as b) contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- g) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);







3.3. Regularidade Técnica:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.
- b) Cópia do Alvará Sanitário.
- Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa. C)
- d) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Sede da licitante.
- Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de e) Saúde) retirado da página do Ministério: http://cnes.datasus.gov.br/
- f) Certificado de Registro da Unidade Prestadora no CRM-MG.
- g) Declaração do Nome do responsável técnico, anexando:
 - g.1) Cópia do diploma e título de especialidade;
 - g.2) Cópia do CPF do(s) profissional(is);
- g.3) Cópia dos registros do conselho profissional profissionais nos respectivos conselhos:

Obs.: No caso de mudança do responsável técnico a mesma deverá ser comunicada imediatamente a SEMSA/Lagoa Santa/MG.

- Declaração do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS h) pela unidade candidata.
- Declaração de capacidade, para registro informatizado das solicitações de exames e laudos correspondentes.

OBS: AS UNIDADES PRESTADORAS SELECIONADAS FARÃO PARTE DE UM BANCO DE UNIDADES CADASTRADAS PARA OFERTAR SERVIÇOS DE RAIO X À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, TORNANDO-SE PASSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO, DESDE QUE MANTENHAM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS LEGAIS E TÉCNICAS EM QUE FORAM SELECIONADAS, SALVO AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA.

3.4. **Outras comprovações:**

Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, nos termos do modelo que compõe o Anexo II deste edital;







- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006. e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada e na Lei Municipal nº 3.222/2011 deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no Anexo III -Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no Anexo V - Modelo de Declaração.
- Os documentos poderão ser apresentados por original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião por forca de Lei ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do Município.
- 3.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar que é certidão positiva com efeito de negativa
- 3.7. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.
- Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.
- 3.10. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.4 alínea "b", será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 3.11. A documentação solicitada nos subitens 3.1 e 3.2 poderão ser substituídas pela apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 3.12. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos documentos elencados.
- DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES: 4.
- Cada proponente deverá apresentar, ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta







de credenciamento, nos termos do modelo que compõe o Anexo IV deste edital, em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do ANEXO IV, integrante deste Edital.

- 4.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:
- Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela fixada pelo SIA/SUS de acordo com Anexo I - do Termo de referência.
- 5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS 6.

Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de 18/10/2017, até ás 9hs00min, no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal, sito á Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:







À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO № 17/2017 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2017

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO	
ESPECIALIDADE A CREDENCIÁR:	

ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: 18/10/2017 ATÉ ÁS 09H00MIN DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 18/10/2017 ÁS 9H30MIN.

- 6.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.
- 6.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 6.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 7.4.1.
- 6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

7. DO JULGAMENTO

- Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.
- 7.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.
- A critério da Comissão de Licitação, poderá ser feita visita às pessoas jurídicas interessadas ou a clínica/consultório do profissional, quando serão observadas as condições de higiene e de aparelhamento.
- 7.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), **EMPRESAS** PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 3.4, alínea "b" e os microempreendedores individuais;
 - 7.4.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;







- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 7.5. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.6. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

8. DO CONTRATO

- Com o(s) habilitado(s) e credenciado(s) será firmado Contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.
 - Após a homologação do processo licitatório, o(s) credenciado(s), através do(s) representante(s) legal(is), será(ão) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG
 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.
 - Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o 8.1.3. instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.2. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.
- Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade







daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos servicos e empregados.

- 8.4. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.
- 8.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

8.6. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

8.6.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas na cláusula décima primeira do contrato (Anexo VI), na Lei Federal 8666/93 e no Decreto Municipal 2260/2012.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO 9.

Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos servicos, constantes no Anexo I - Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pelo serviço prestado pela(s) contratada(s) será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- 10.2. Será considerado para efeitos de pagamento os exames realizados do 1º ao último dia de cada mês, estes serão apresentadas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao Serviço de Regulação da SEMSA/Lagoa Santa/MG, com as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período constando nome do paciente, data da realização.
- 10.3. A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão.
- 10.4. A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a(s) contratada(s) poderá(ão) emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.







10.5. Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobranca de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.6.

FICHA	DOTAÇÃO
678	02.06.02.10.302.0016.2074.3.3.90.39.00

10.6.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS **ADMINISTRATIVOS**

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.
- 11.4. Os recursos deverão ser apresentados **por escrito** e protocolados no Setor de Licitação, no Centro Administrativo do Município de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.
- 11.6. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:
- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- De julgamento das propostas (classificação/desclassificação); b)







- 11.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.
- 11.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.
- 11.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.
- 11.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.12. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento.
- 11.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.14. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.
 - 12.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da Internet pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou através do fax (31) 3688-1320.







- A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento 12.1.2. da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou fax), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.
- 12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Instrumento Contratual.
- 12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

Lagoa Santa em, 26 de setembro de 2017.

Daniele Batista dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Interina







ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 143/2017

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 17/2017

Tipo: Credenciamento Vigência: 12 (doze) meses

1 – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.2.1. Os procedimentos de Raio X correspondem aos códigos contidos no GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica e no SUBGRUPO 4 – Diagnóstico por Radiologia do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos OPM do SUS SIGTAP, disponível http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

1.2.2. Quadro I - Descrição de procedimentos, quantidades, valores unitários e totais:

Item	Código do Procedimento	DESCRIÇÃO	Quanti -dade	Valor Unitário SUS (R\$)	Valor Total do Procedi-mento (R\$)	
01	02.04.05.011-1	ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	12	R\$ 10,73	R\$ 128,76	
02	02.04.05.013-8	ABDOMEN SIMPLES (AP)	108	R\$ 7,17	R\$ 774,36	
03	02.04.04.001-9	ANTEBRAÇO	56	R\$ 6,42	R\$ 359,52	
04	02.04.01.004-7	ARCADA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP + OBLÍQUAS)	36	R\$ 6,96	R\$ 250,56	
05	02.04.06.006-0	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	36	R\$ 7,77	R\$ 279,72	
06	02.04.04.003-5	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	36	R\$ 7,40	R\$ 266,40	
07	02.04.04.004-3	ARTICULAÇÃO ESTERNO- CLAVICULAR	36	R\$ 7,40	R\$ 266,40	
08	02.04.06.007-9	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	36	R\$ 7,77	R\$ 279,72	
09	02.04.01.005-5	ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	12	R\$ 8,38	R\$ 100,56	
10	02.04.06.008-7	ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	204	R\$ 6,50	R\$ 1.326,00	
11	02.04.06.009-5	BACIA	144	R\$ 7,77	R\$ 1.118,88	
12	02.04.04.005-1	BRAÇO	60	R\$ 7,77	R\$ 466,20	
13	02.04.06.010-9	CALCÂNEO	168	R\$ 6,50	R\$ 1.092,00	
14	02.04.01.006-3	CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	228	R\$ 6,88	R\$ 1.568,64	
15	02.04.04.006-0	CLAVÍCULA	24	R\$ 7,40	R\$ 177,60	
16	02.04.02.003-4	COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)	456	R\$ 8,33	R\$ 3.798,48	







17	02.04.02.006-9	COLUNA LOMBO SACRA	1.284	R\$ 10,96	R\$ 14.072,64
18	02.04.02.007-7	COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)	24	R\$ 14,90	R\$ 357,60
19	02.04.02.009-3	COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	262	R\$ 9,16	R\$ 2.399,92
20	02.04.03.005-6	CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	12	R\$ 14,32	R\$ 171,84
21	02.04.03.007-2	COSTELAS (POR HEMITORAX)	48	R\$ 8,37	R\$ 401,76
22	02.04.04.007-8	COTOVELO	110	R\$ 5,90	R\$ 649,00
23	02.04.06.011-7	COXA	72	R\$ 8,94	R\$ 643,68
24	02.04.01.008-0	CRÂNIO (PA + LATERAL)	204	R\$ 7,52	R\$ 1.534,08
25	02.04.04.008-6	DEDOS DA MÃO	36	R\$ 5,62	R\$ 202,32
26	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	12	R\$ 7,77	R\$ 93,24
27	02.04.03.009-9	ESTERNO	12	R\$ 7,98	R\$ 95,76
28	02.04.06.012-5	JOELHO (AP + LATERAL)	1.056	R\$ 6,78	R\$ 7.159,68
29	02.04.06.013-3	JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	180	R\$ 7,16	R\$ 1.288,80
30	02.04.04.009-4	MÃO	516	R\$ 6,30	R\$ 3.250,80
31	02.04.04.010-8	MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
32	02.04.01.011-0	MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	12	R\$ 7,20	R\$ 86,40
33	02.04.04.011-6	OMOPLATA / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	492	R\$ 7,98	R\$ 3.926,16
34	02.04.01.012-8	OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	12	R\$ 8,38	R\$ 100,56
35	02.04.06.015-0	PÉ / DEDOS DO PÉ	696	R\$ 6,78	R\$ 4.718,88
36	02.04.06.016-8	PERNA	120	R\$ 8,94	R\$ 1.072,80
37	02.04.04.012-4	PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	240	R\$ 6,91	R\$ 1.658,40
38	02.04.01.013-6	REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	36	R\$ 7,98	R\$ 287,28
39	02.04.02.012-3	SACRO-COCCIGEA	36	R\$ 7,80	R\$ 280,80
40	02.04.01.014-4	SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	1.224	R\$ 7,32	R\$ 8.959,68
41	02.04.01.015-2	SELA TÚRCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	12	R\$ 7,20	R\$ 86,40
42	02.04.03.017-0	TORAX (PA)	982	R\$ 6,88	R\$ 6.756,16
43	02.04.03.015-3	TORAX (PA E PERFIL)	3.600	R\$ 9,50	R\$ 34.200,00
1					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

VALOR MÁXIMO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 107.068,44 (Cento e Sete Mil e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) previsto para pagamento das empresas credenciadas.

- 1.2.3. A quantidade dos exames acima descrita é baseada em uma prospecção anual, visando a demanda de solicitações das unidades de saúde vista pela regulação da Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG e por quantidade estimada em contratos anteriores.
- 1.2.4. Os exames deverão ser realizados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.







- 1.2.5. Total de exames por ano: conforme a demanda respeitando o limite máximo de 13.002 (treze mil e dois) exames contemplados, conforme quadro I.
- 1.2.6. Os valores a serem pagos pelos exames constantes do QUADRO 1 terão como referência a Tabela de Valores da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.
- 1.2.7. O teto-máximo de exames corresponderá a divisão da quantidade de procedimentos estimada para o período, pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.
- 1.2.8. O pagamento pela prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A oferta do serviço em exames de média complexidade aos usuários do SUS pela Secretaria de Saúde não podem ser interrompidos;
- Os exames de Raio X são imprescindíveis para o cuidado à saúde da 2.2 população.
- 2.3 Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;
- 2.4 Considerando o vencimento dos contratos nº 045/2015 e 046/2015 que terão seu término no dia 06/11/2017;
- Considerando que a forma de atendimento à saúde da população precisa sempre ser revista de forma a atender em tempo oportuno a prestação da assistência na realização dos exames.

3 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os exames contratados deverão ser realizados no município de Lagoa Santa/MG.
- 3.2 Os procedimentos deverão ser realizados dentro das próprias clinicas credenciadas.

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses para pagamento das contratadas pelos serviços prestados podendo ser prorrogado por igual período.







4.2 Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas unidades de saúde da família respeitando a capacidade de atendimento de cada clínica.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficarão sob a responsabilidade dos Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa conforme Portaria vigente.

6 – CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 FORMA DE MARCAÇÃO DOS EXAMES:

- a) O usuário deverá entregar na sua Unidade de Saúde da Família a requisição do exame feita por médico da rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato, para que o exame seja agendado.
- b) Os pedidos deverão conter:
 - 1) Nome do paciente;
 - 2) Tipo de exame a ser realizado;
 - 3) Justificativa para o pedido;
 - 4) Carimbo e assinatura do médico solicitante.
- c) Os pedidos de exame serão autorizados por funcionário habilitado da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa (SEMSA/LS), dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa marcar seu exame.
- d) A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;
- e) Os exames deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade de Saúde da Família.
- f) O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial.
- g) A(s) credenciada(s) deverá(ão) manter uma escala de atendimento mensal, disponibilizando-a com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias à Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, não podendo alterá-la em período inferior a 07 (sete) dias úteis;
- h) Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;
- i) Os exames serão feitos no endereço indicado pela(s) clínica(s) às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;







6.1.1 QUANTO AOS EXAMES DE RADIOLOGIA DEVERÃO:

- a) Ser laudados por médico especialista e deverá ser entregue ao paciente em até 02 (dois) dias corridos após a realização do exame;
- b) Ser identificados com o registro da data, hora e dados do paciente na película de Raio-X;
- c) Ser acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes;
- d) Os filmes e o laudo devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame.
- e) O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA/Lagoa Santa/MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do CONTRATO qualquer tipo de discriminação;
- f) Os usuários serão instruídos pela SEMSA/Lagoa Santa/MG a respeitar o Regulamento Interno da(s) Clínica(s), naquilo que não colida com o CONTRATO;
- g) A critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como novo exame, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;

6.2 FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento pelo serviço prestado pela(s) contratada(s) será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- b) Será considerado para efeitos de pagamento os exames realizados do 1º ao último dia de cada mês, estes serão apresentadas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao Serviço de Regulação da SEMSA/Lagoa Santa/MG, com as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período constando nome do paciente, data da realização.
- c) A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;
- d) A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a(s) contratada(s) poderá(ão) emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.







e) Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobranca de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados.

7 – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA/Lagoa Santa/MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- 72 Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item 6.2;
- 7.3 Providenciar manutenção preventiva mensal e corretiva em até 24 horas da ocorrência nos aparelhos de radiologia através da empresa capacitada para tanto, apresentando periodicamente um relatório da competente manutenção preventiva;
- 7.4 Fornecer aparelho substituto, caso a manutenção preventiva ultrapasse 48 horas:
- A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer avental plumbifero, luva plumbifera, e protetor de tireóide para execução dos exames conforme regulamentação da Portaria MS nº 453, de 01/06/1988;
- 7.6 Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;
- 7.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.8 Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o município de Lagoa Santa, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 7.9 O eventual inadimplemento pela(s) contratada(s) quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual:
- 7.10 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela(s) contratada(s), de acordo com sua disponibilidade orçamentária;







- O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à(s) contratada(s).
- 7.12 Adequar, por determinação da SEMSA/Lagoa Santa/MG, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 7.13 Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas do Colégio Brasileiro de Radiologia;
- 7.14 A(s) credenciada(s) é(são) obrigada(s) a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.
- 7.15 A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar o BPA Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a realização do exame;
- 7.16 Após apresentação do BPA Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pela(s) contratada(s), o Relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG:
- 7.17 Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos à(s) credenciada(s) ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado em até 1 (um) dia.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresas(s) credenciada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.
- 8.2. Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município.
- 8.3. Os usuários serão instruídos pela SEMSA/Lagoa Santa/MG a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;
- 8.4. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;
- 8.5. Notificar a(s) contratada(s), através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário







9 – ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

9.1. A estimativa corresponde à realização de até 13.002 (treze mil e dois) exames anuais de RAIO X, no valor total de no máximo de R\$ 107.068.44 (cento e sete mil sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) por ano, distribuídos entre as empresas selecionadas e em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

EXAMES DE RAIO X					
SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)				
SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	13.002	Recurso SUS	R\$ 107.068,44		

VALOR MÁXIMO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R107.068,44 (cento e sete mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) previsto para pagamento da(s) empresa(s) credenciada(s).

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA ANUAL: 13.002 (treze mil e dois) exames.

- O valor global da contratação é estimado em R\$ 107.068,44 (cento e sete mil, 9.2 sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
- Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão ter como 9.2.1 referência os códigos de Procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos do SUS disponível no site: http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp, a serem pagos com o valor SUS mais o complemento com a Fonte Tesouro, conforme Quadro I, item 3.
- 9.3 Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser re-adequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.
- 9.4 Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta.
- 9.5 Número de clínicas a serem contratadas: não há.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 02.06.02.10.302.0016.2074 - 3.3.90.39.00 - ficha 678, Fonte de recurso: 149 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.







11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90.
- 11.2. O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo credenciamento.
- 11.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela(s) contratada(s), de acordo com sua disponibilidade orçamentária.





ANEXO II - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Nº Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):
Nome Fantasia:CNPJ:
Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): CPF n.º
Dados bancários: Nome Banco: N.º Agência: C/C:
Tem Corpo Clínico? (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional). Responsável Técnico: Registrado no Conselho Regional de Número:
Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:
Rua/Av. Bairro Cidade UF CEP: Tel.: () Fax: ()
Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver): Rua/Av. Bairro Cidade UF CEP: Tel.:() Fax: ()
Vem requerer ao Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento desta entidade para prestação de serviços de exames de raio X, de acordo com a tabela do SIA/SUS, nos termos do Edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.
Pede deferimento,
Data:/
Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

*A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA CARTA PROPOSTA NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.







ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 17/2017 PROCESSO LICITATÓRIO № 143/2017

А	(NO	IVIE/RAZAC)	500i/	AL	DA		EMPRE	:5A)
			,	inscrita	no	CNPJ/M	F so	ob o	n°
00.000.00	0/0000-00,	por into	ermédio	de	seu	representa	nte l	egal,	o(a)
Sr.(a)		-0	, po	ortador	do D	ocumento	de Id	entidade	e nº
	_ e CPF so	b o nº 000	0.000.000	-00, DE	ECLAR	RA, sob as	penas	da Lei,	que
cumpre	os	requisitos	leg	ais	para	quali	ficação	C	omo
		(ir	ncluir um	a das	condiç	ões da em	presa,	se é N	/licro
Empresa	(ME) ou Er	mpresa de	Pequenc	Porte	(EPP)), nos ter	mos d	a legisla	ação
vigente, a	rt. 3º da Lei	Compleme	entar nº 1	23/2006	6 e que	e não está	sujeita	a quais	quer
dos impe	dimentos d	o §4º des	ste artigo	, estar	ndo ap	ota a usufi	uir do	tratam	ento
favorecido	estabelecid	lo nos arts.	42º a 49º	da refe	erida Le	ei.			
							L	ocal e	data.
	 /	Accipatura	do Porr	oconton	to do E	Emprosa)			
	(Assinatura	uo nepre	esenian	ie da E	inpresa)			

- Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.
- Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.









ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°
00.000.000/0000-00, com sede no endereço, neste ato
representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo
presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica
para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.







ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO **TRABALHO**

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 17/2017 PROCESSO LICITATÓRIO № 143/2017

A(Nome da Empresa), neste ato representada por(nome completo
do representante), com sede no Endereço:, inscrita no CNPJ/MF sol
o nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto e
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS
EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE
promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário
noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz
a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)







ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX. doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** CREDENCIADO, por (qualificação) adiante denominada simplesmente instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO nº 17/2017, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 138/2017, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços constantes: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de exames de raio X, de acordo com a tabela do SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde compreendendo coleta e análise.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. Os procedimentos de Raio X correspondem aos códigos contidos no GRUPO 02 -Procedimentos com finalidade diagnóstica e no SUBGRUPO 4 - Diagnóstico por Radiologia do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos. **OPM** Medicamentos do SUS SIGTAP. disponível em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
 - 2.1.1. Quadro I Descrição de procedimentos, quantidades, valores unitários e totais:

Item	Código do Procedimento	DESCRIÇÃO	Quanti -dade	Valor Unitário SUS (R\$)	Valor Total do Procedi-mento (R\$)	
01	02.04.05.011-1	ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	12	R\$ 10,73	R\$ 128,76	
02	02.04.05.013-8	ABDOMEN SIMPLES (AP)	108	R\$ 7,17	R\$ 774,36	
03	02.04.04.001-9	ANTEBRAÇO	56	R\$ 6,42	R\$ 359,52	
04	02.04.01.004-7	ARCADA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP + OBLÍQUAS)	36	R\$ 6,96	R\$ 250,56	
05	02.04.06.006-0	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	36	R\$ 7,77	R\$ 279,72	
06	02.04.04.003-5	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	36	R\$ 7,40	R\$ 266,40	
07	02.04.04.004-3	ARTICULAÇÃO ESTERNO- CLAVICULAR	36	R\$ 7,40	R\$ 266,40	
80	02.04.06.007-9	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	36	R\$ 7,77	R\$ 279,72	







(TORNOZELO)	
10 02.04.06.008-7 (TORNOZELO)	2.50 P# 1.000.00
	6,50 R\$ 1.326,00
11 02.04.06.009-5 BACIA 144 R\$ 7	7,77 R\$ 1.118,88
	7,77 R\$ 466,20
	6,50 R\$ 1.092,00
	6,88 R\$ 1.568,64
15 02.04.04.006-0 CLAVÍCULA 24 R\$ 7	7,40 R\$ 177,60
16 02.04.02.003-4 COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS) 456 R\$ 8	3,33 R\$ 3.798,48
17 02.04.02.006-9 COLUNA LOMBO SACRA 1.284 R\$ 10	0,96 R\$ 14.072,64
18 02.04.02.007-7 COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS) 24 R\$ 14	4,90 R\$ 357,60
19 02.04.02.009-3 COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL) 262 R\$ 9	9,16 R\$ 2.399,92
20 02.04.03.005-6 CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA) 12 R\$ 14	4,32 R\$ 171,84
21 02.04.03.007-2 COSTELAS (POR HEMITORAX) 48 R\$ 8	3,37 R\$ 401,76
22 02.04.04.007-8 COTOVELO 110 R\$ 5	5,90 R\$ 649,00
23 02.04.06.011-7 COXA 72 R\$ 8	8,94 R\$ 643,68
24 02.04.01.008-0 CRÂNIO (PA + LATERAL) 204 R\$ 7	7,52 R\$ 1.534,08
25 02.04.04.008-6 DEDOS DA MÃO 36 R\$ 5	5,62 R\$ 202,32
26 02.04.06.003-6 ESCANOMETRIA 12 R\$ 7	7,77 R\$ 93,24
27 02.04.03.009-9 ESTERNO 12 R\$ 7	7,98 R\$ 95,76
28 02.04.06.012-5 JOELHO (AP + LATERAL) 1.056 R\$ 6	6,78 R\$ 7.159,68
29 02.04.06.013-3 JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) 180 R\$ 7	7,16 R\$ 1.288,80
	6,30 R\$ 3.250,80
31 02.04.04.010-8 MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA) 60 R\$ 6	6,00 R\$ 360,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	7,20 R\$ 86,40
33 02.04.04.011-6 OMOPLATA / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) 492 R\$ 7	7,98 R\$ 3.926,16
34 02.04.01.012-8 OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + 12 R\$ 8	3,38 R\$ 100,56
35 02.04.06.015-0 PÉ / DEDOS DO PÉ 696 R\$ 6	6,78 R\$ 4.718,88
36 02.04.06.016-8 PERNA 120 R\$ 8	3,94 R\$ 1.072,80
	6,91 R\$ 1.658,40
38 02.04.01.013-6 REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO) 36 R\$	7,98 R\$ 287,28
	7,80 R\$ 280,80
40 02.04.01.014-4 SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) 1.224 R\$	7,32 R\$ 8.959,68
41 02.04.01.015-2 SELA TÚRCICA (PA + LATERAL + 12 R\$ 7	7,20 R\$ 86,40
41 02.04.01.013-2 BRETTON) 12 11ψ /	
BRETTON)	6,88 R\$ 6.756,16 9,50 R\$ 34.200,00

VALOR MÁXIMO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 107.068,44 (Cento e Sete Mil e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) previsto para pagamento das empresas credenciadas.







- 2.2. A quantidade dos exames acima descrita é baseada em uma prospecção anual, visando a demanda de solicitações das unidades de saúde vista pela regulação da Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG e por quantidade estimada em contratos anteriores.
- 2.3 Os exames deverão ser realizados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4 Total de exames por ano: conforme a demanda respeitando o limite máximo de 13.002 (treze mil e dois) exames contemplados, conforme quadro I.
- 2.5 Os valores a serem pagos pelos exames constantes do QUADRO 1 terão como referência a Tabela de Valores da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa;
- 2.6 O teto-máximo de exames corresponderá a divisão da quantidade de procedimentos estimada para o período, pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.
- 2.7 O pagamento pela prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

2.8 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.8.1. Os exames contratados deverão ser realizados no município de Lagoa Santa/MG.
- 2.8.2. Os procedimentos deverão ser realizados dentro das próprias clinicas credenciadas.

2.9. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.9.1 FORMA DE MARCAÇÃO DOS EXAMES:

- a) O usuário deverá entregar na sua Unidade de Saúde da Família a requisição do exame feita por médico da rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato, para que o exame seja agendado.
- b) Os pedidos deverão conter:
 - 1) Nome do paciente;
 - 2) Tipo de exame a ser realizado;
 - 3) Justificativa para o pedido;
 - 4) Carimbo e assinatura do médico solicitante.







- c) Os pedidos de exame serão autorizados por funcionário habilitado da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa (SEMSA/LS), dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa marcar seu exame.
- d) A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;
- e) Os exames deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade de Saúde da Família.
- f) O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial.
- g) A(s) credenciada(s) deverá(ão) manter uma escala de atendimento mensal, disponibilizando-a com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias à Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, não podendo alterá-la em período inferior a 07 (sete) dias úteis;
- h) Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;
- i) Os exames serão feitos no endereço indicado pela(s) clínica(s) às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação.

2.9.2. QUANTO AOS EXAMES DE RADIOLOGIA DEVERÃO:

- a) Ser laudados por médico especialista e deverá ser entregue ao paciente em até 02 (dois) dias corridos após a realização do exame;
- b) Ser identificados com o registro da data, hora e dados do paciente na película de Raio-X;
- c) Ser acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes;
- d) Os filmes e o laudo devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame.
- e) O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA/Lagoa Santa/MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do CONTRATO qualquer tipo de discriminação;
- f) Os usuários serão instruídos pela SEMSA/Lagoa Santa/MG a respeitar o Regulamento Interno da(s) Clínica(s), naquilo que não colida com o CONTRATO;
- g) A critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os







resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como novo exame, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZACAO

- 3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato, observado o disposto da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A estimativa corresponde à realização de até 13.002 (treze mil e dois) exames anuais de RAIO X, no valor total de no máximo de R\$ 107.068,44 (cento e sete mil sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) por ano, distribuídos entre as empresas selecionadas e em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa:

EXAMES DE RAIO X				
SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	RECURSO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	
SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	13.002	Recurso SUS	R\$ 107.068,44	

VALOR MÁXIMO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R107.068,44 (cento e sete mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) previsto para pagamento da(s) empresa(s) credenciada(s).

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA ANUAL: 13.002 (treze mil e dois) exames.

- 4.2. O valor global da contratação é estimado em R\$ 107.068,44 (cento e sete mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
- 4.3. Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão ter como referência os códigos de Procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS disponível no site: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp, a serem pagos com o valor SUS mais o complemento com a Fonte Tesouro, conforme Quadro I, item 3.
- 4.4. Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser re-adequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.
- 4.5. Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta.







4.6. Número de clínicas a serem contratadas: não há.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei 8.666/93 através de termo aditivo uma vez que se trata de serviço continuado;
- 5.2. Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas unidades de saúde da família respeitando a capacidade de atendimento de cada clínica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	
678	02.06.02.10.302.0016.2074.3.3.90.39.00	

- 6.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 6.2. O pagamento pelo serviço prestado pela(s) contratada(s) será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- 6.3. Será considerado para efeitos de pagamento os exames realizados do 1º ao último dia de cada mês, estes serão apresentadas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao Serviço de Regulação da SEMSA/Lagoa Santa/MG, com as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período constando nome do paciente, data da realização.
- 6.4. A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão.
- 6.5. A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a(s) contratada(s) poderá(ão) emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.
- 6.6. Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados.







CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA/Lagoa Santa/MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.
- Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item 6.2 do Anexo I -Termo de Referência.
- Providenciar manutenção preventiva mensal e corretiva em até 24 horas da ocorrência nos aparelhos de radiologia através da empresa capacitada para tanto, apresentando periodicamente um relatório da competente manutenção preventiva.
- 7.5. Fornecer aparelho substituto, caso a manutenção preventiva ultrapasse 48 horas.
- A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer avental plumbifero, luva plumbifera, e protetor de tireóide para execução dos exames conforme regulamentação da Portaria MS nº 453, de 01/06/1988;
- Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e 7.8. comerciais resultantes da execução do contrato.
- Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o município de Lagoa Santa, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.
- 7.10. O eventual inadimplemento pela(s) contratada(s) quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
- 7.11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela(s) contratada(s), de acordo com sua disponibilidade orçamentária;







- 7.12. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à(s) contratada(s).
- 7.13. Adequar, por determinação da SEMSA/Lagoa Santa/MG, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 7.14. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas do Colégio Brasileiro de Radiologia;
- 7.15. A(s) credenciada(s) é(são) obrigada(s) a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.
- 7.16. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar o BPA Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a realização do exame;
- 7.17. Após apresentação do BPA Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pela(s) contratada(s), o Relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG:
- 7.18. Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos à(s) credenciada(s) ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado em até 1 (um) dia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresas(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.
- 8.2. Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município.
- 8.3. Os usuários serão instruídos pela SEMSA/Lagoa Santa/MG a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato.
- 8.4. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.







- 8.5. Notificar a(s) contratada(s), através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.
- 8.6. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.666/93 e 8.080/90.
- 9.2. O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo credenciamento.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela(s) contratada(s), de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;









- g) Razões de interesse público;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.
- Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser i) mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.
- Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.
- 10.3. No caso de atraso na execução por culpa do credenciado, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 11ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.
- 11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto 2260/12, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o







adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Ficam as empresas obrigadas a observar todos os termos e peças do **Processo** Licitatório nº 143/2017 bem como o Edital da Inexigibilidade para Credenciamento nº 17/2017, seus anexos, Termo de Credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito







público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no Jornal " Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do credenciante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de Saúde - CREDENCIANTE

CREDENCIADO	



